



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI PMC Nº 002/2023

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

O presente Parecer em pauta, tem por conveniência o Projeto de lei nº 002/2023, de autoria do Executivo Municipal, **propondo abertura de crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.343.200,02 (Três Milhões, Trezentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos Reais e Dois Centavos).**

O Desígnio em análise veio a esta Comissão de Finanças e Orçamentos, em consonância com o artigo 76 da Resolução 378/91 deste Poder Legislativo, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da proposta em debate.

O Projeto de Lei em análise, tem por objetivo a criação da Unidade Gestora e Orçamentária da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SEMDH, de acordo com a Lei 6.404, de 27 de setembro de 2022, publicada no DOM do dia 29 de dezembro de 2022.

Porém é importante salientar, que os recursos necessários à execução do referido crédito serão provenientes de anulação parcial/total de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Procuradoria Geral, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme discriminadas no Anexo II e Superavit Financeiro, descritas no Anexo III, e serão automaticamente inseridos PPA vigente.

A referida matéria é tratada na Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Compete ainda a Câmara Municipal, autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais (Lei Orgânica de Cariacica, Art. 13, inciso III), e exclusivamente à esta Comissão de Finanças emitir o regular parecer (Lei Orgânica de Cariacica, Art. 177, Parágrafo III).

Ante o exposto, e por ser atribuição da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, **OPINO pela legalidade da matéria**, sobejando ao veredito final, ao Plenário, deste honroso Parlamento.

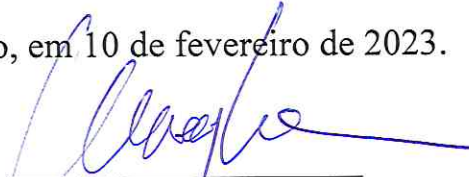
È o Parecer





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Plenário Vicente Santorio, em 10 de fevereiro de 2023.


VEREADOR LEI
RELATOR C.F.O.

Na forma do art. 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas de concordância:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


MARCELO ZONTA
PRESIDENTE C.F.O.


JUAREZ DO SALÃO
SECRETARIO C.F.O.

